



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
CNPJ – 01.612.637/0001-00
GABINETE DO PREFEITO.

APROVADO
EM 24/02/2022
PREFEITO 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 366 /2022 de 26 de Janeiro de 2022.

Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de Riacho de Santo Antônio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Riacho de Santo Antônio/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores da Administração do Município de Riacho de Santo Antônio/PB.

Art. 2º A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, ficam reajustados a partir do mês de janeiro de 2022 para R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Art. 3º Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e RH, nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a esta Lei.

Art. 4º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2022 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Riacho de Santo Antonio/PB, 26 de Janeiro de 2022.

Marcelo Barbosa Ferreira
MARCELO BARBOSA FERREIRA
Prefeito Constitucional

*Recebido em
22/02/2022
Auracal Andrade*